

## CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024

Os municípios que integram a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, neste ato representado pelos seus respectivos Prefeitos e Prefeitas, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 08 de dezembro de 2023, nos termos do art. 9º e IV c/c art. 117,V, do Estatuto Social da Associação, através deste Contrato de Rateio estabelecem o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO

1ª - O presente Contrato de Rateio tem por objetivo de fixar a despesa e estimar a receita da Amauc para o exercício de 2024 e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município associado.

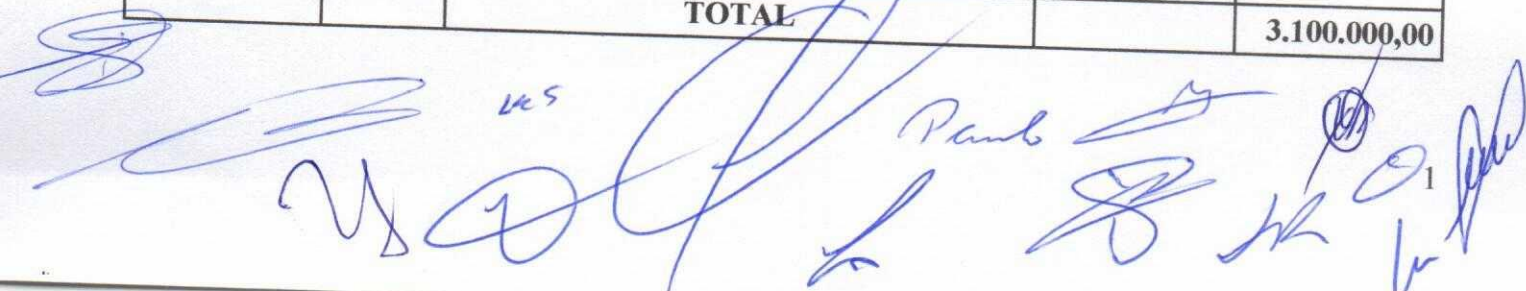
### CLÁUSULA SEGUNDA DA DESPESA

2ª - A despesa da Amauc para o exercício de 2024 é fixada em R\$ 3.100.000,00 (três milhões, e cem mil reais) distribuída da seguinte forma:

- a) Despesas Correntes, no valor total de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).
- b) Despesas de Capital, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.1 Para a realização da despesa a Amauc obedecerá aos princípios da publicidade e economicidade, seguindo a seguinte classificação da despesa:

|                        |                                    |  |              |                     |
|------------------------|------------------------------------|--|--------------|---------------------|
| Órgão                  | 01.00                              | Amauc – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense. |              |                     |
| Unidade                | 1.001                              | Amauc – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense. |              |                     |
| Funcional programática |                                    |  |              |                     |
| 01.01.23               | Comércio e Serviços                |  |              |                     |
| 01.01.23.452           | Serviços                           |  |              |                     |
| 01.01.23.452           | Desenvolvimento Regional           |  |              |                     |
| 23.452.2.001           | Manutenção das Atividades da Amauc |  |              |                     |
| Elemento               | Recurso                            | Descrição  | Valor Orçado | Total               |
| <b>3.0.00.00.00</b>    |                                    | <b>DESPESAS CORRENTES</b>                                      |              | <b>2.800.000,00</b> |
| 3.1.90.00.00           | 1.501                              | Pessoal e Encargos Sociais                                     | 1.680.000,00 |                     |
| 3.2.90.00.00           | 1.501                              | Juros e Encargos da Dívida                                     | 20.000,00    |                     |
| 3.3.90.00.00           | 1.501                              | Outras Despesas Correntes                                      | 1.100.000,00 |                     |
| <b>4.0.00.00.00</b>    |                                    | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                     |              | <b>300.000,00</b>   |
| 4.4.90.00.00           | 1.501                              | Investimentos  | 180.000,00   |                     |
| 4.6.90.00.00           | 1.501                              | Amortização da Dívida  | 120.000,00   |                     |
|                        |                                    | <b>TOTAL</b>   |              | <b>3.100.000,00</b> |



2.2 No decorrer da execução do orçamento a Amauc poderá promover através de resolução da Presidência alterações para adequar o orçamento com recursos de anulação parcial ou total de dotações, excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.

2.3 O Orçamento poderá ser expandido conforme a efetiva arrecadação.

2.4 Demais serviços, convênios de cooperação técnica e outros contratos poderão ser realizados pela AMAUC sendo que a execução da receita e despesa dar-se-á pelo controle orçamentário exclusivo através de fontes de recursos e aplicados nos respectivos objetos pactuados.

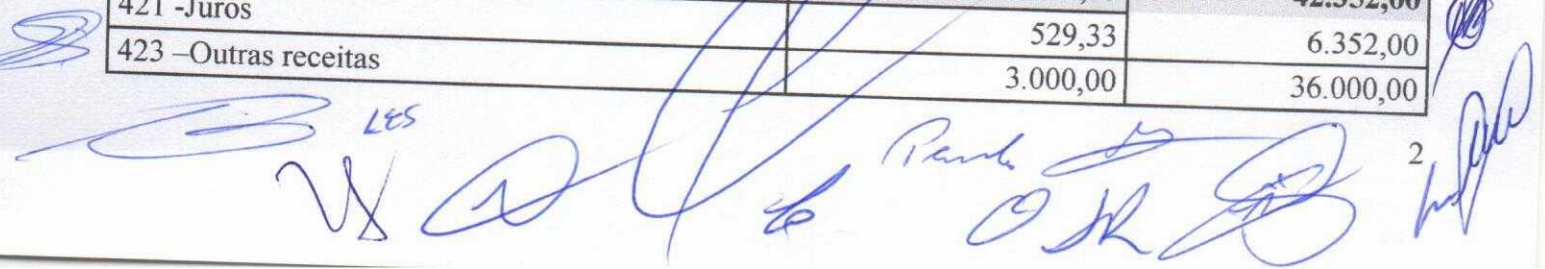
2.5 No caso de prestação de serviço específico para apenas um município, a exemplo de serviços de geologia dentre outros, as despesas serão reembolsadas pelo município requisitante do serviço, por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato de Rateio ou de um novo contrato.

2.6 Para a realização de Concursos Públicos ou Processos Seletivos o Município deverá contratar a Amauc através de Processo de Licitação na Modalidade de Dispensa ou Inexibilidade de Licitação, e ou outra forma legal que o município assim determinar.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA RECEITA

3ª - A receita da Amauc para o exercício de 2024 é estimada em R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), distribuída da seguinte forma:

| ORIGEM                          | VALOR MENSAL      | VALOR ANUAL         |
|---------------------------------|-------------------|---------------------|
| <b>4 - Receitas</b>             | <b>258.333,33</b> | <b>3.100.000,00</b> |
| <b>Contribuições Municipais</b> | <b>254.804,00</b> | <b>3.057.648,00</b> |
| 401 -Alto Bela Vista            | 14.052,00         | 168.624,00          |
| 402 -Arabutã                    | 14.864,00         | 178.368,00          |
| 404 -Concórdia                  | 50.681,00         | 608.172,00          |
| 405 -Ipira                      | 14.485,00         | 173.820,00          |
| 406 -Ipumirim                   | 15.108,00         | 181.296,00          |
| 407 -Irani                      | 14.641,00         | 175.692,00          |
| 408 -Itá                        | 17.597,00         | 211.164,00          |
| 409 -Jaborá                     | 14.668,00         | 176.016,00          |
| 410 - Lindóia do Sul            | 14.641,00         | 175.692,00          |
| 412 -Peritiba                   | 14.697,00         | 176.364,00          |
| 413 -Piratuba                   | 17.597,00         | 211.164,00          |
| 414 -Presidente Castello Branco | 14.485,00         | 173.820,00          |
| 415 -Seara                      | 22.385,00         | 268.620,00          |
| 416 -Xavantina                  | 14.903,00         | 178.836,00          |
| <b>42 -Outras Receitas</b>      | <b>3.529,33</b>   | <b>42.352,00</b>    |
| 421 -Juros                      | 529,33            | 6.352,00            |
| 423 -Outras receitas            | 3.000,00          | 36.000,00           |


  
 LES  
 Paulo  
 2

### CLAUSULA QUARTA DO RATEIO

4ª - Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pela Amauc no exercício de 2024, cada município repassará à associação, mensalmente, a importância conforme quadro abaixo, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês:

| ORIGEM                          | VALOR MENSAL      | VALOR ANUAL         |
|---------------------------------|-------------------|---------------------|
| <b>Contribuições Municipais</b> | <b>254.804,00</b> | <b>3.057.648,00</b> |
| 401 -Alto Bela Vista            | 14.052,00         | 168.624,00          |
| 402 -Arabutã                    | 14.864,00         | 178.368,00          |
| 404 -Concórdia                  | 50.681,00         | 608.172,00          |
| 405 -Ipira                      | 14.485,00         | 173.820,00          |
| 406 -Ipumirim                   | 15.108,00         | 181.296,00          |
| 407 -Irani                      | 14.641,00         | 175.692,00          |
| 408 -Itá                        | 17.597,00         | 211.164,00          |
| 409 -Jaborá                     | 14.668,00         | 176.016,00          |
| 410 - Lindóia do Sul            | 14.641,00         | 175.692,00          |
| 412 -Peritiba                   | 14.697,00         | 176.364,00          |
| 413 -Piratuba                   | 17.597,00         | 211.164,00          |
| 414 -Presidente Castello Branco | 14.485,00         | 173.820,00          |
| 415 -Seara                      | 22.385,00         | 268.620,00          |
| 416 -Xavantina                  | 14.903,00         | 178.836,00          |

### CLÁUSULA QUINTA DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

5ª - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta das rubricas orçamentárias de cada um dos municípios associados.

### CLÁUSULA SEXTA DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6ª - A AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade com as normas contábeis as quais a AMAUC esteja subordinada, bem como observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.1 A AMAUC encaminhará aos municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number '245' and a circled '3'.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO**

7ª - Todos os municípios associados terão direito a utilizar os serviços prestados pela AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar o serviço conforme normas e acordos, sendo que, havendo custos adicionais após aprovação do orçamento por parte do município, será lavrado um Termo Aditivo, conforme previsto na cláusula 2 – item 2.5.

**CLAUSULA OITAVA  
DA VIGÊNCIA**

8ª - O presente Contrato de Rateio terá vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.


**CLÁUSULA NONA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

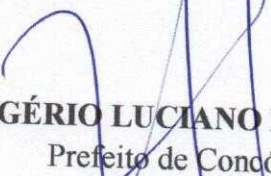
9ª - As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas pela Diretoria ou quando necessário pela Assembleia Geral da AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pela AMAUC aos municípios associados.

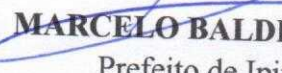
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio para que produzam os efeitos legais.


Concórdia, 08 de dezembro de 2023.

  
**ELTON MATTES**  
Prefeito de Alto Bela Vista


  
**LEANI KAPP SCHMITT**  
Prefeita de Arabutã

  
**ROGÉRIO LUCIANO PACHECO**  
Prefeito de Concórdia

  
**MARCELO BALDISSERA**  
Prefeito de Ipira

  
**HILARIO REFFATTI**  
Prefeito de Ipumirim


  
**CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI**  
Prefeito de Itá



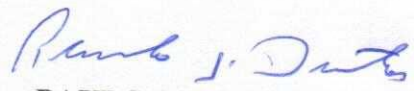
**VANDERLEI CÂNCI**  
Prefeito de Irani



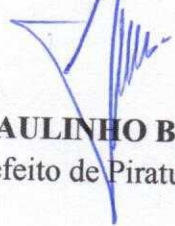
**NEUDI ANGELO BERTOL**  
Prefeito de Lindóia do Sul




**CLEVSON RODRIGO FREITAS**  
Prefeito de Jaborá



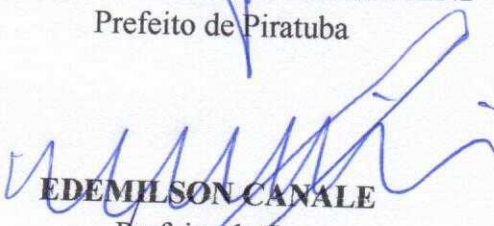
**PAULO JOSE DEITOS**  
Prefeito de Peritiba



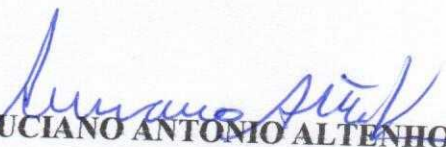
**OLMIR PAULINHO BENJAMINI**  
Prefeito de Piratuba




**NEIVA KLEEMANN TONIELO**  
Prefeita de Presidente Castello Branco



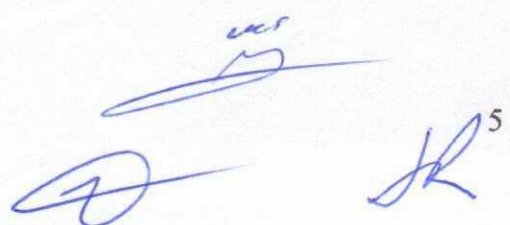
**EDEMILSON CANALE**  
Prefeito de Seara



**LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN**  
Prefeito de Xavantina



**VANDERLEI ROBERTO PICININI**  
Secretário Executivo  
Contador CRC/SC 023.918



Handwritten initials and numbers at the bottom right of the page, including a signature and the number 5.